Sexta-feira 13 de Julho de 1945 — I Série — Número 156

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:753 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de superstrutura e acabamentos de três armazéns (tipo) do pôrto de Lisboa.

Decreto n.º 34:754 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a construção do edifício do pôsto fiscal de S. Roque do Pico.

Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão doutrinário proferido no recurso n.º 52:257.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 34:753

Considerando que foi adjudicada a José Rodrigues Correia a empreitada de superstrutura e acabamentos de três armazéns (tipo) do pôrto de Lisboa;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Rodrigues Correia para a execução das obras de superstrutura e acabamentos de três armazéns (tipo) do pôrto de Lisboa, pela importância de 6:744.600$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 4:496.400$ no corrente ano e 2:248.200$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 13 de Julho de 1945. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Augusto Cancela de Abreu.*

Decreto n.º 34:754

Considerando que foram adjudicadas à Sociedade de Construções Aliança, Limitada, as obras de construção do edifício do pôsto fiscal de S. Roque do Pico;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Sociedade de Construções Aliança, Limitada, pela quantia de 531.000$ para a execução das obras de construção do edifício do pôsto fiscal de S. Roque do Pico.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 250.000$ no corrente ano e de 281.000$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 13 de Julho de 1945. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Armando Cancela de Abreu.*

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tribunal pleno

Processo n.º 52:257. — Autos de recurso em tribunal pleno. Recorrente Albano de Andrade. Recorrida D. Maria da Conceição Pinto Feio.

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, em secções reünidas:

Albano de Andrade, em Outubro de 1941, intentou na 4.ª vara da comarca do Pôrto contra D. Maria da Conceição Pinto Feio, hoje falecida e representada pelos filhos D. Ilda Conceição Barata Pinto Feio e Dr. Carlos José Barata Pinto Feio, uma acção especial de despejo do prédio urbano da Rua Santos Pousada, 111, dessa cidade, que habitava desde Janeiro de 1911.

Fundamenta a acção alegando:

Que, tendo arrematado o prédio, em hasta pública, no Tribunal das Execuções Fiscais em 28 de Julho de 1941, em Agosto imediato teve conhecimento de que a ré tinha